

Anno 148000
Semestre 78000
Trimestre 48000
NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 27

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXI

S. Paulo--Sabbado, 11 de Abril de 1885

N. 8590

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

21. Sessão ordinaria aos 13 de Março de 1883

PRESIDENCIA DO SR. PAULA SOUZA

(Continuação)

ORDEM DO DIA

PONTURAS E PROJECTOS SOBRE NEGOCIOS DE CAMARAS MUNICIPAIS

Entram em 3^a discussão e são sem debate approvadas as seguintes matérias:

Posturas n. 11, do Projeto Feliz.

Projeto n. 180, sobre Matriz Nova de Campinas.

Posturas n. 16, de Janduhy.

Entram em 1^a discussão, e, só sem debate approvadas, as seguintes matérias:

Posturas n. 13, de Pindamonhangaba.

Regulamento n. 33, de Casa Branca.

Projeto n. 171, sobre empregados da camara de Casa Branca.

Projeto n. 183, sobre empréstimo à camara municipal de Casa Branca.

O sr. A. Corrêa (pela ordem) requer e obtem dispensa de intercessão para todos os projectos que tratam de negócios municipais, inclusive de pasturas.

VOTAÇÕES ADIADAS

Procede-se à votação das seguintes matérias:

De requerimento do sr. Braga Júnior, sobre uma emenda ao projeto n. 61, relativamente à transference da fazenda de Luís Teixeira de Barros do município de Guaratinguetá para o de Pindamonhangaba.—Approved.

Do projeto n. 61, sobre transference de fazendas e respectivas emendas.—Approved com todas as emendas, e adiada a discussão da que faz objecto do requerimento do sr. Braga Filho.

O sr. João Bueno (pela ordem) requer e obtem dispensa de intercessão para as emendas passarem à 4^a discussão.

UNIVERSIDADE NO YPIRANGA

Entre em 3^a discussão o projeto n. 19, que destina à uma universidade o edifício que projecta-se construir nas colinas de Ypiranga.

O sr. Vicente de Azevedo :—Sr. presidente, autor do projeto que vem hoje à ténia da discussão, no susstântio da sessão, mesmo discutido, usando da faculdade que me confere o art. 76 do regimento actual, inseriro-me com a palavra para apresentar algumas considerações a respeito da matéria e ao mesmo tempo expander a Assembleia os intitulos de que me achai possuidos ao tempo de elaborar o projeto que se discute.

Passou em primeira discussão como a casa está lembrada, sem impugnação alguma este projeto, ainda no domínio do antigo regimento.

Tomando a palavra nessa occasião, não podia senão mostrar a utilidade e constitucionalidade do projeto, e tentava na segunda discussão usar da palavra sobre o assunto para trazer ao conhecimento da Assembleia o que faltasse para completar o projeto, mas não pude fazê-lo, porque então já se achava em vigor o regimento actual que proibia a apresentação de substitutivos a qualquer projeto em segunda discussão.

Aguardarei portanto, a terceira discussão, que é este, para oferecer à consideração da Assembleia um substitutivo que tem como mira completar a idéa contida nesse projecto.

O projeto n. 19, sr. presidente, do modo por que se acha redigido, sou o primeiro a reconhecer, não está perfeitamente em condições, sob certo ponto de vista, de ser adoptado por esta Assembleia, porquanto, convertido em lei, faria talvez completamente inutil, ou pelo menos, o edifício lá construído nos campos de Ypiranga, teria de ficar à espera que o governo geral descurasse o estabelecimento da universidade em S. Paulo, para ser então convenientemente utilizado.

Nestes termos, reconhecendo que o projecto é deficiente, era preciso que se viesse sanar os seus defeitos.

Assim, sr. presidente, pelas observações que venho de apresentar, facilmente se deprehende que o substitutivo que vou submeter é considerado da casa tende a esse desiderium, sendo que me parece abranger todo o assunto, dando melhor corpo à idéia contida no projecto em discussão.

Com esse juízo também conciliar as opiniões divergentes dentro e fora dessa casa.

A criação de uma universidade, sabe-se, depende de lei geral; nô o que podemos e o que nos compete fazer é dar um destino conveniente ao produto das loterias do Ypiranga.

O projecto, como disse, se ressente de uma grave lacuna, a qual entretanto ficará perfeitamente saudada com o substitutivo que apresento.

Este substitutivo é o seguinte: (L6.)

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 19 DESTA ANNO

A Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo, decretou:

Art. 1º O edifício que a comissão do Ypiranga de acordo com o governo provincial trata de construir na colina de Ypiranga para o fim de perpetuar a memória do grande fato histórico de nossa Independência, fica destinado para um estabelecimento de ensino superior, erendo-se desde logo ali, ou pelo menos, o edifício lá construído nos campos de Ypiranga, teria de ficar à espera que o governo geral descurasse o estabelecimento da universidade em S. Paulo, para ser então convenientemente utilizado.

Nestes termos, reconhecendo que o projecto é deficiente, era preciso que se viesse sanar os seus defeitos.

Assim, sr. presidente, pelas observações que venho de apresentar, facilmente se deprehende que o substitutivo que vou submeter é considerado da casa tende a esse desiderium, sendo que me parece abranger todo o assunto, dando melhor corpo à idéia contida no projecto em discussão.

Com esse juízo também conciliar as opiniões divergentes dentro e fora dessa casa.

A criação de uma universidade, sabe-se, depende de lei geral; nô o que podemos e o que nos compete fazer é dar um destino conveniente ao produto das loterias do Ypiranga.

O projecto, como disse, se ressente de uma grave lacuna, a qual entretanto ficará perfeitamente saudada com o substitutivo que apresento.

Este substitutivo é o seguinte: (L6.)

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 19 DESTA ANNO

A Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo, decretou:

Art. 1º O edifício que a comissão do Ypiranga de acordo com o governo provincial trata de construir na colina de Ypiranga para o fim de perpetuar a memória do grande fato histórico de nossa Independência, fica destinado para um estabelecimento de ensino superior, erendo-se desde logo ali, ou pelo menos, o edifício lá construído nos campos de Ypiranga, teria de ficar à espera que o governo geral descurasse o estabelecimento da universidade em S. Paulo, para ser então convenientemente utilizado.

Art. 2º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 3º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 4º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 5º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 6º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 7º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 8º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 9º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 10º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 11º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 12º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 13º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 14º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 15º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 16º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 17º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 18º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 19º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 20º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 21º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 22º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 23º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 24º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 25º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 26º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 27º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 28º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 29º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservarão pelo menos mil milhas de réis, que, convertidas em apólices da dívida pública, serão destinadas para patrimônio de estabelecimento.

Estatua também que o governo fará autorizada a fôrma de aquisição dos objectos precários para a manutenção desses auros.

Art. 30º Dispõe que os benefícios das grandes loterias do Ypiranga se reservar

determina que a navegação é desde a cidade do Tietê até o Aruanhava, e principiará no prazo de três anos. Portanto o assumpto passou completamente esclarecido. O art. 2º do projeto não tem de ser pôr motivos que desperte, não só no interesse da companhia como da província.

O projeto particular, deve ser rejeitado, porque prejudica em alta escala a companhia e como disse, havendo um outro projeto apresentado na sessão de anno passado, podemos dissili-lo, atendendo aos reais interesses da companhia e da província.

(Continua.)

CORREIO PAULISTANO

As companhias Inglesas e os engenhos centrais no Brazil

IV

Reconhecemos que tomamos uma tarefa ingrata, a de querer esclarecer o público brasileiro a respeito do soneto, em que as companhias inglesas de engenhos centrais são tidas na propria Inglaterra.

As pessoas, que nos leram com cuidado e reflexão, naturalmente reconheceram que nós não temos feito senão repetir o que dissem os jornais «ingleses» contra as ditas companhias.

Não se diga que é no Brasil que se fala mal das diretorias; ao contrário: os brasileiros—quer elas sejamacionistas—quer elas sejam fornecedores de cana e até o próprio governo vivem redondamente enganados e imbuidos da credulidade de acreditarem as diretorias compostas de homens sérios e honrados.

O que é difícil, entre nós, é mostrar que tais diretorias não merecem esse conceito digno e honroso. Na Inglaterra—não, porque a opinião pública, o juiz geral—sabido e repetido por todo o mundo—que essas companhias são um mistério ou um escândalo!

O jornal inglês *Statist*, em Outubro de 1883, bradava em altas vozes o seguinte:

«Já se suspeita e fala-se abertamente de um *Brasilian*—is: isto queria dizer, pouco mais, ou menos, já correm boatos de que se vai formar uma quadrilha para assaltar a boleia dos aeronautas dos engenhos centrais do Brasil.

Não pode ser outra a ideia do citado jornal «ingles», visto como ele próprio, respondendo a viva e duração das suas críticas, continua a dizer as seguintes brutais palavras, mas duras verdadeiras sobre as companhias: «cosas julgamos obrigações a protestar contra a maneira clandestina por que essas companhias, uma após outras, comparecem perante o público apenas pelo tempo bastante para ter o seu capital subscrito, e logo essa pausa de vista de todos para serem em breve esquecidas.

Eis aí claramente denunciada a maneira clandestina, pela qual os formadores das quadrilhas organismam companhias.

Ora bem: se no Brasil, em qualquer das nossas praias comerciais, aparecessem homens que exercerem esta equivoca indústria de organizar companhias para aegitar capitais e depois de empalmá-los—fugir, escondendo assim dar mais notícias suas—de certo tais homens teriam, no código criminal, uma qualificação inevitável.

Ninguém oussaria, em nossas praias de comércio, praticar esta indústria; entretanto, na praça de Londres, ella é uma instituição permanente contra a qual o Statist protesta.

O público brasileiro está vendo que companhias, que se formam por tal modo, e que se escondem apenas se apoderam do valor das negócios, não podem ter diretorias sinceras de homens, tendo por unico fim lucros inconfessáveis e indiferentes ao bom exuto das mesmas companhias.

Não é em Londres que as diretorias dos engenhos centrais merecem crédito, por quanto lá elas são conhecidas, e justamente avaliadas.

Não ha dúvida que o público inglês é também simplicie; é também explorado como o nosso, mas tem melhor juizo, porque, logo que soube os esquemas organizados em quadrilha, fechou-lhes a boleia; se contrário do nosso público, que ama e gosta de ser enganado pelos «ingleses», e continua a lhes fornecer dinheiro, recebendo os shimericos títulos denominados «bonituras».

Se o público «ingles» não tivesse sido vítima de tais traições, não se compreenderia porque os jornais, que havemos citado, assim, as companhias, denunciaram as suas malversações e estigmatizaram as suas diretorias.

E' claro que esse procedimento da imprensa «inglesa» é a prova cabal da má reputação de tais companhias: é o meio de prevenir e esclarecer o público «ingles».

Essa mesma tarefa nós desejamos desempenhar em favor do público brasileiro: é um serviço que fazemos as pessoas, que estão hoje acreditadas na boa fe e na lura das companhias «inglesas», e dar-lhes o testemunho authentic, incansável, ministrado pelo jornalismo da propria Inglaterra.

Assim das cotações das ações lemos o seguinte:

«E' objecto de observação geral, que, dos diversos engenhos centrais de assinar, introduzidos no mercado «ingles» sómente um—The Central Sugar Factories of Brazil tem cotação na lista oficial do Stock Exchange.

E' Este facto de origem à suspeitas e rumores, que provavelmente não tem fundamento; contudo, ellos só publicamente disentidos, e, em geral, em detrimento da propriedade dos aeronautas. Permitindo o preço das ações da Bahia Central Sugar Factories e da São Paulo Central Sug'r Factories com idêntica de vender, um elemento foi informado pelo seu corretor de que era impossível obter cotação!»

Não é preciso mais para demonstrar a situação deplorable de desordem à que tem desciido tais companhias.

Convém todavia notar que este juizo do *Statist* é anterior de pouco mais de um anno aos do *Economist* e do *South American Journal*; por consequinte, o mal é óbvio, se não é orgânico e impossível de ser extirpado.

A vista de que temos escrito, basta-nos nas opiniões da imprensa «inglesa», podemos efectivamente dizer aos aeronautas brasileiros, se é que querem interessar nos negócios dos engenhos centrais que pelejão de sobre aviso e que evitem sair nessas retocas.

O governo imperial, si está bem inspirado em promover e melhorem da indústria aeronaveira, não deve hesitar em só momento em empregar meios energicos além de que as companhias sejam obrigadas a cumprir os respectivos contratos.

Não será cosa fácil atingir a esse fim, porque, infelizmente, raras dessas companhias poderão se converter n'uma realidade. Assim, por exemplo ade-

Pernambuco, que apresentaram tantas esperanças e cujas ações de £ 20 chegaram a ser cotadas £ 18 em Dezembro de 1883, já desceram a £ 7 em Janeiro de 1885.

As de Bahia, em Janeiro de 1885, estavam a £ 10—17, mas ninguém pode admitir que esta estação se sustenta; ao contrario, é quasi certo que baixará. Em verdade estas empresas ainda não conseguiram todas as fabricas contratadas com o governo; Portanto, não despendem os capitais necessários; mas com o emprego de totalidade das somas, os causando certos abusos—avultarão as despesas, as quais, consequentemente, influirão na baixa das ações.

Assim pensamos ter demonstrado que estas empresas tem sido pressionadas de desordem antes e depois de sua organização;—lá na Inglaterra que se diz mal delas e que, enquanto as directorias forem dominadas de avidas da ganância, nada se poderá esperar de profundo e útil à nossa indústria aeronaveira.

Vimos que, em Londres, à propósito da falta de ações no Stock Exchange, os boatos os mais desfavoráveis se levantam e circulam contra as empresas de engenhos centrais.

Ora, para que estas associações anonymas informam em tanto desordem e teor, em contra si ostensivas prevenções, é preciso que os individuos que constituem as respectivas directorias pertençam à classe de aventureiros e especuladores, que, na praça de Londres, formam estas associações para impunemente roubar os incertos, conforme a phrasa do *Economist*.

O público brasileiro, lendo esse ligeiro estudo, que fizemos do espírito geral e das tramas que praticam as diretorias dos engenhos centrais, achou-se indubitavelmente habilitado a julgá-las, como elas são julgadas na Inglaterra.

A experiência de que se tem passado com os engenhos centrais no Brasil confirma todos os juizes que a imprensa «inglesa» tem sustentado e preparado contra os organizadores e directores dessas empresas.

Os factos, praticados pela diretoria da companhia dos engenhos centrais de Pernambuco, ninguém pôde deixar dúvida.

O primitivo concessionário, o sr. major Anchieta Fialho, que foi uma das victimas da companhia, publicou tres brochuras, em que apressa a condicão dos homens que, em Londres, estão à teta daquela empresa.

Quem tiver a curiosidade de interratar-se de todas as alienações praticadas pelas companhias «inglesas», dê-se ao trabalho de ferir os aliudidas brochuras.

Em conclusão, pensamos que temos, n'esta série de artigos, caracterizado as empresas dos engenhos centrais, manidas pelas companhias «inglesas», formadas em Londres.

Nós não acusamos; apenas, tendo observado a má fé de algumas directorias, tomamos & peito estudar todas as circunstâncias que comprovam os vicios dessas especulações industriais.

E' assim que fomos pedir as opiniões da imprensa «inglesa» e os artigos do *Statist*, do *Economist*, e do *South American Journal* todas as provas conclucentes contra as empresas «inglesas» de engenhos centrais.

Sí elas se julgarem atacadas no seu crédito e na sua honra, não se pôdem queixar da imprensa «inglesa», porque este é sólido os limites a repetir o brado de condenação, que, na praça de Londres, os homens honestos levantam—indignados—contra os tradicionais que fizeram profissão de organizar empresas industriais, e que, logo que se agraram o dinheiro dos aeronautas, escapam à vista do público.

JURY

Funcionou hontem o tribunal com 43 jurados. Foram multados os srs. dr. Eletário de Silva, Dr. tenente José Corrêa de Moraes, Luiz Gonçaga de Azevedo, Cestório da Costa Nascimento, dr. Luiz Rodrigues Ferreira, Pedro Paulo Bittencourt, dr. Marcos Arruda, José Pires de Almeida Melo.

Fixaram relevantes as multas impostas ante-hontem.

Oltiveram diáspores da sessão os srs. Antônio Pedro de Oliveira e José Benedito de Oliveira.

Foi submetido a julgamento o processo instaurado pela justiça se italiana Zaffarin Pasquini, acusado de tentativa de morte na pessoa do seu compatriota Pedro Antonio de Lima.

Formaram o júri de sentença os srs. Afonso João, José Vieira Guimarães Junior, dr. Antônio Dias Novais, José Maria de Azevedo Marques, tenente Julio Nunes Ramalho, Francisco de Assis Cavaleiro, M. José Bernardo da Rocha Júnior, Raphael Tobias Lame, M. José Padro de Cuba, Antônio Vitorino de Medeiros, major D. G. Antônio Barros, Antônio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, dr. José Getúlio Monteiro Eussergeon—às defesas da causa o sr. dr. Argyro Gattião. O acusado foi absolvido por peremptório.

Hoje será julgado o réo Francisco de Paula Alves, processado por crime de ferimentos graves.

Agente de Correio

Para o logar de Agente do Correio do S. José do Rio Preto, foi nomeado José Sotero Soares de Caetano, por concorrer o vencimento que por lei lhe competirem.

Secretaria do governo

Foi designado o 1º oficial da secretaria do governo, Antônio Pedro de Oliveira, para reger a 3ª secção da mesma secretaria, durante o impedimento de respectivo chefe, que se acha de reço.

Suicídio?

Sobre a notícia que, sob este título, publicamos hontem, tomou a acrescentar o seguinte:

Ante hontem, ao meio dia, em Campinas, foram inquiridas tres testemunhas acerca do suicídio do italiano Paulo Longhi.

Essas testemunhas foram os srs. José Martinelli, Pasqual Galli e Domingos Campanoni.

Procederam à inquirição os srs. alferes Hippolyto da Graça Martins, subdelegado da Conceição e o sr. dr. Luiz Albino Barbosa de Oliveira, promotor público.

Os depoimentos confirmam que Paulo Longhi suicidara-se, não havendo circunstância alguma para se suppor que tivesse havido crime.

Todas as declarações levaram a crer que o suicida sofreria realmente das facultades mentais.

Segunda noticia do *Commercio do Amazonas*, na noite de 18 de passado, foi de novo acusada a respeito do dr. Francisco de Almeida, redactor do *Correio do Mundo*. Estava elle no escritorio de sua filha quando foi avisado de que dois desconhecidos tinham tentado invadir-lhe a casa, não e conseguindo por haverem sido presentados pelo sr. que guardava o quintal.

Puseram-se então em fuga os dois desconhecidos contra os quais um taverneiro vizinho, de nome Garcia, disparou tiros de espingarda.

O soldado de 14º batallão Manoel José do Ni-

0 crime de Campinas

Hontem, às 11 da manhã, o dr. juiz de direito da comarca de Campinas, deu começo à formalização da culpa, instaurando processo por crime de assassinato na pessoa de Manoel Antonio Victorino de Menezes, contra o indigitado José Pinto de Almeida Junior, sendo interrogadas diversas testemunhas.

NA PRIZÃO

Pinto foi visitado, ante-hontem, por uma pessoa viuda de Piracicaba, a qual conferenciou com o preso durante muito tempo.

Foi permitido, pelo sr. delegado da polícia que entrasse talheres e vinho, no apartamento em que Pinto se acha recluso.

O preso mostra-se resignado, conversando espontaneamente com as pessoas que está habituado a ver todos os dias: porém, se alguém curioso se aproxima, oculta-se para evitar ser visto.

Deinde que Pinto entrou para a cadeia foi dobrada a guarda do edifício e confiado o comando a um alferes.

O dr. Pires Nabuco, juiz municipal, do termo de Assembleia, província das Alagoas e interioramento de direitos, telegraphou ao presidente da província, pedindo urgentemente garantias para a sua pessoa e sua família. Partiu para isso para a Bragança, em trem especial, uma força de linha de 15 praças ao mando de alferes e sargentos.

Durante o mês proximo findo foi o porto de Santos visitado por 25 navios de longo curso, sendo: de portos europeus 18, e de portos americanos 7.

Por parte de 30 de mês findo progrôou-se por 4 meses, com ordens de que tiver direito, à comissão ultimamente concedida ao barbeiro Manoel Joaquim de Albuquerque Lira, juiz de direito da comarca de Taubaté, na província de S. Paulo, para tratar de sua saúde endo lhe enviar.

Portanto, talvez seja esse o segredo da coisa, a saber, sentir indiscretivo dôr ao ver a hora saída, separado do corpo, cair ensanguentado dentro de uma costa de vime.

Mas, si a vítima ficou com a sua cabeça colhida no respectivo logar para que aquele grito di-lacerante?

E si o tureo feroz (o sr. Anderson traçava as vestes dos vassalos de Mafoma) decepou realmente a cabeça—também não tinha razão ser o doloroso grito.

Portanto, a conclusão é este, é de suppor que a execução fosse real feita.

Entretanto, talvez seja esse o segredo da coisa, a saber, sentir indiscretivo dôr ao ver a hora saída, separado do corpo, cair ensanguentado dentro de uma costa de vime.

As sortes de aivaínha, por mae, Anderson, foram bem.

As discussões dos pareceres da 1ª comissão sobre as eleições de 2º distrito do Ceará, e de 1º distrito de Alagoas.

Por entrar em discussão o parecer preponde- rante a aprovação do diploma do nosso amigo e sr. Barão de Anadia, apresentou o sr. Zama uma encomenda encerrando pelo reconhecimento do sr. Messias, que obteve minoria nas urnas.

O representante da Bahia não tomou bem o resultado do sr. Candido de Oliveira.

Devia oferecer emenda, mas é eleição de 2º distrito das Alagoas, mas a eleição de 4º de Sergipe, mandando prender a nova eleição: para que podesse o sr. Sampaio concorrer ainda uma vez de urnas, e o mesmo fizesse a de Sergipe.

Ao entrar em discussão o parecer preponde- rante a aprovação do diploma do nosso amigo e sr. Barão de Anadia, apresentou o sr. Zama uma encomenda encerrando pelo reconhecimento do sr. Messias, que obteve minoria nas urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 2º distrito das Alagoas, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 4º distrito de Sergipe, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 1º distrito das Alagoas, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 2º distrito das Alagoas, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 4º distrito de Sergipe, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 1º distrito das Alagoas, e o resultado das urnas.

Na sessão de ante-hontem foram votados os pareceres da comissão das eleições de 2º distrito das Alagoas, e o resultado das urnas.

CAMISAS PARA HOMEM

Aux 600.000 Automatons FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

39 — rua da Imperatriz — 39

UNICA FABRICA nesta província que RECEBE AS MATERIAS RIMAS directamente da Europa

O proprietário deste importante estabelecimento tem a honra de participar ao respeitável público d'esta capital e em particular aos seus amigos e fregueses, que de hoje em diante receberá os seus artigos directamente da Europa, o que lhe permitirá vender artigos de primeira ordem por preços razoáveis.

Chapéos automáticos, com sedas SUPERIORES, para homem.
Ombrelles fantaisie, lisas e bordadas, para senhoras.
Sedas Extra GARANTIDAS, para cobrir chapéos.

APROMPTAM-SE CHAPEOS DE ENCOMMENDA EM UMA HORA

(4.º e sabb.)

AVISOS

Colchas lençóis, guardanapos, toalhas melas a preços sem competição acabam de chegar AO COSMOPOLITANO rua da Imperatriz 51 A.

12-4

M. Villar ex-contramestre da antiga casa Raunier & Cabral, mudou a sua bem montada officina de alfaiate da Irua da Imperatriz n.º 29, para a rua de S. Bento n.º 51, baixos do Grande Hotel.

Fábrica nacional de camisas com peito, collarinho e punho de fastão, de linho e de morim, rua da Imperatriz, 51 A. Ao Cosmopolitano.

O advogado **João de Sá e Albuquerque**, escritório travessa da Sé n.º 26, onde será encontrado das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Dr. Almeida Netto — Médico operador. Residência e consultório — rua do Imperador n.º 5.

Advogado — Dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Baúllo de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1^a e 2^a instância, à tua de S. Bento n.º 48.

Atendendo a chamados para qualquer ponto da província.

MEDICO

Dr. Eulálio. — Dá consultas à travessa do Colégio do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência — largo do Arrouche n.º 17 A ou pharmacia Popular — Rua da Imperatriz n.º 4.

Medico homeóopata — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados à qualquer hora, na Drograria Central Homeópathica, largo de S. Bento n.º 86.

BIXAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no São Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n.º 1.

O advogado — Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42. Rio de Janeiro.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados — escritório rua de S. Bento n.º 45.

Dr. Lopes dos Anjos Junior-advogado — Escriptorio — rua Direita, 19, sobrado. Incumbe-se também de causas fora da capital e especialmente no fôro de Santos.

AOS SRS. FAZENDEIROS

CAPITALISTAS

Vende-se uma chacara dentro da cidade, na rua do Hospício n.º 9, com linda vista, tendo a casa de frente 19 metros, além do muro ao lado com portão; tem 8 comedores espacosos, claros, arejados e quasi todos forrados a papel, grande terreiro com poço e abundante agua potável, um quarto no terreno, rancho e gallinheiro; grande quintal com 63 metros de fundo e 48 de largura, uma boa vertente de agua no fundo do quintal para rega da chacara, bom jardim com muitas flores e arbustos, 400 a 500 rosérias de qualidade; grande porção de arvoredos dando fruto, como jaboticabeiras, macieiras, laranjeiras, limoeiros, jambureiros, 40 e tantas figueiras e outros muitos arvoredos. Para ver e tratar na mesma das 8 às 11 horas da manhã. (quart. e sabb.) 6-6

Vaccina

De ordem do illm. sr. dr. Guilherme Ellis, Comissário Vacinador, faço publico que no Instituto Vacinico que funciona todos os domingos do meio dia a 1 hora, no Largo do Carmo n.º 48, se vacinará a todas as pessoas que para tal fim se apresentarem.

Instituto Vacinico de S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1885.

O secretário do Instituto, José Izidro Gonçalves Neves. (sabb.) 10-9

MUDOU-SE

Hotel Italia e Brazil. Este hotel, com todas as comodidades para os hóspedes e famílias, mudou-se da rua da Boa Vista n.º 54, para a rua de S. Bento, n.º 31.

Garante-se bom tratamento, modicidade em preços, acção e promptidão no serviço.

Este hotel fica proximo ao Café de Java, ponto de passagem de todas as linhas de bondes, dispõe de aposentos ventilados e com magnifica vista.

S. PAULO O proprietário, Agostinho Puccarelli

30-19 (Alt.) Agostinho Puccarelli

COMPANHIA MOGYANA

Previne-se aos srs. acionistas que do dia 7 do corrente mês em diante, em todos os dias úteis, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, se pagará os dividindos desta companhia a raso de 12.800 as ações do tronco, 7.800 as do Ribairão Preto e 6 por cento ao prolongamento do Rio Grande.

Campinas, 6 de Abril de 1885.

O secretário, Correia Dias.

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-6

8-